AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005261/2026

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ- PI, com sede na Avenida Felinto Tomaz Portela, 240, Bairro Centro, CEP 64.233-000, Caraúbas do Piauí-PI, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, Decreto Municipal nº 05/2025 e demais legislações aplicáveis.

Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data de início das Propostas	**16/11/2026, às 23:59h.**
Data Final das Propostas	**19/11/2026, às 07:59h.**
Data de início dos Lances	**19/11/2026, às 08:00h.**
Data final dos lances	**19/11/2026, às 14:00h.**
Critério de julgamento	**Menor Preço Global**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, ABRANGENDO A CRIAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DECORATIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 56.560,18 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

1.3. A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, em razão da integração técnica, operacional e logística dos equipamentos e estruturas necessários à execução do evento.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação eletrônica os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos; estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; ou que incidam nas vedações legais aplicáveis.

MINUTA DE EDITAL

2.4. Também não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção, empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, bem como pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo incompatível com dirigente do órgão ou agente público que atue no procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Será permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, quando compatíveis com o objeto e desde que atendidas as exigências legais e editalícias.

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Aviso.

3.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto, o valor global ofertado para a execução integral do lote único, o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, montagem, operação, desmontagem, equipe técnica e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução contratual.

3.3. Todas as especificações e condições contidas na proposta vinculam a contratada, que deverá executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos.

3.4. O fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema, as declarações exigidas, inclusive inexistência de fatos impeditivos, ciência e concordância com as condições do aviso, cumprimento das exigências de reserva de cargos e inexistência de trabalho infantil em desacordo com a Constituição Federal.

3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, o fornecedor não poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo nas hipóteses admitidas pelo sistema e pela Administração.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, encerrando-se no horário final indicado.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único, considerando a execução integral do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras do Portal de Compras Públicas.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o encerramento automático, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

MINUTA DE EDITAL

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado pela Administração.

5.2. O critério de julgamento será o menor preço global - lote único, sagrando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor global e atender integralmente às exigências deste Aviso e seus anexos.

5.3. No caso de a proposta vencedora estar acima do valor estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.4. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido, ou apresentar desconformidade insanável com o Aviso e seus anexos.

5.5. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade e adequação da proposta.

5.6. Erros formais no preenchimento da planilha poderão ser sanados, desde que não haja majoração do preço global ofertado nem alteração da substância da proposta.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - Documentação Exigida para Habilitação, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros públicos pertinentes.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e, quando cabível, de seu sócio majoritário, nos termos da legislação aplicável.

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, no prazo indicado pela Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual - MEI estará dispensado da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências compatíveis com sua natureza jurídica.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma

MINUTA DE EDITAL

restrição.

6.8. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta anexa.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3. A Administração poderá encaminhar o contrato ou instrumento equivalente para assinatura por meio eletrônico, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo no prazo indicado.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses, contado da assinatura do contrato.

7.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente deixar de entregar documentação exigida, não manter proposta, não celebrar contrato quando convocado, ensejar retardamento da execução, apresentar declaração falsa, fraudar o procedimento ou praticar ato lesivo à Administração.

8.2. O fornecedor que cometer infração administrativa ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município e no sistema Licitações Web/TCE-PI, quando cabível.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, ou não comparecerem interessados, a Administração poderá republicar o aviso com nova data ou

MINUTA DE EDITAL

adotar as providências admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação; ANEXO II - Termo de Referência; ANEXO III - Minuta de Contrato.

Caraúbas do Piauí - PI, 11 de novembro de 2026.

_____

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES RABELO
Secretário Municipal de Administração

MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrado, observada a legislação aplicável;

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3. Qualificação econômico-financeira:

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade;

3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação;

3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, quando aplicável;

3.4. O microempreendedor individual - MEI fica dispensado da apresentação de balanço

MINUTA DE EDITAL

patrimonial e demonstrações contábeis, conforme tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no presente Aviso.

4. Qualificação técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto contratado, mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos à ornamentação, decoração temática, montagem e instalação de elementos decorativos ou serviços similares compatíveis com as parcelas relevantes da contratação.

4.2. A Administração poderá diligenciar para confirmar a autenticidade dos atestados e a efetiva execução dos serviços declarados.

Caraúbas do Piauí - PI, 11 de novembro de 2026.

_____

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES RABELO
Secretário Municipal de Administração

MINUTA DE EDITAL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, ABRANGENDO A CRIAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DECORATIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá a criação da proposta de ambientação decorativa, a disponibilização temporária dos elementos ornamentais especificados, o transporte, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento, a manutenção durante o período de exposição e a desmontagem e retirada ao final da execução

1.3 Os elementos disponibilizados temporariamente permanecerão de propriedade da contratada e serão retirados após autorização da fiscalização. Eventuais materiais pertencentes ao Município que serão utilizados na decoração deverão estar identificados em relação anexa, com indicação de suas quantidades, condições de conservação e responsabilidades pela recuperação, utilização e devolução.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a ornamentação natalina dos prédios públicos, praças, ruas, avenidas e demais espaços públicos do Município de Caraúbas do Piauí – PI, com o objetivo de proporcionar à população um ambiente acolhedor, harmonioso e festivo durante as comemorações de fim de ano, valorizando as tradições culturais e religiosas associadas ao período natalino, bem como fortalecendo o espírito de confraternização, integração social e pertencimento da comunidade.

A decoração natalina constitui uma importante iniciativa de valorização dos espaços públicos e de incentivo às manifestações culturais, contribuindo para o embelezamento da cidade, a promoção do lazer e a criação de ambientes propícios à convivência familiar e comunitária. Além disso, a ornamentação dos principais pontos do município poderá estimular a circulação de pessoas nas áreas comerciais, favorecer o comércio local e contribuir para a movimentação econômica durante o período festivo.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão das particularidades dos serviços de criação, montagem, instalação e ambientação decorativa, que demandam conhecimentos técnicos, mão de obra qualificada, materiais adequados e equipamentos específicos, visando assegurar a qualidade estética, a segurança das instalações, a durabilidade dos elementos decorativos e a adequada execução dos serviços, especialmente nos espaços de grande circulação de pessoas.

Ressalta-se que a execução dos serviços por empresa especializada permitirá maior padronização visual dos ambientes ornamentados, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e observância das condições técnicas e de segurança necessárias, evitando improvisações que possam comprometer a qualidade dos serviços ou oferecer riscos aos usuários dos espaços públicos.

A iniciativa também se encontra alinhada ao interesse público, uma vez que busca proporcionar à população espaços urbanos mais atrativos e acolhedores, promovendo a valorização do patrimônio público, o fortalecimento das tradições locais e a democratização

MINUTA DE EDITAL

do acesso às manifestações culturais natalinas.

Dessa forma, **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação natalina revela-se necessária, pertinente e de interesse público**, visando garantir que a decoração dos prédios e vias públicas do Município de Caraúbas do Piauí – PI seja realizada de maneira planejada, eficiente, segura e economicamente adequada, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida se justifica pela necessidade de assegurar a adequada ambientação natalina dos espaços públicos municipais, proporcionando benefícios culturais, sociais e estéticos à coletividade, observadas as especificações, os quantitativos e as condições de execução estabelecidos no Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, ABRANGENDO A CRIAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DECORATIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI	1	SERVIÇO	R$ 56.560,18	R$ 56.560,18
VALOR TOTAL					**R$ 56.560,18**

3.1 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

1	Árvore de Natal iluminada de grande porte: 6,00 m de altura e 4,00 m de diâmetro na base. Confecção, fornecimento e instalação, com estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e iluminação em LED própria para uso externo. Inclui base, fixação, conexões elétricas e testes de funcionamento. Prever estrela iluminada no topo. Confirmar, no desenho de referência, se a altura informada inclui o topo. Estrutura e ancoragem dimensionadas para o local de instalação.	1	Unidade
2	Letreiro luminoso “2027”: conjunto com quatro algarismos, cada algarismo medindo 1,50 m de altura × 1,00 m de largura, em estrutura de metalon com tratamento anticorrosivo, pintura e contorno luminoso em LED para uso externo. Inclui bases, fixação, ligações elétricas e testes. Unidade de medição: conjunto completo dos quatro algarismos.	1	Conjunto
3	Árvore de Natal metálica iluminada de 1,50 m de altura: Confecção, fornecimento e instalação, com estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e iluminação em LED própria para uso externo. Inclui base, fixação, conexões elétricas e testes de funcionamento. Revestimento em cordões luminosos de LED. Diâmetro da base, cor da luz e desenho decorativo: preencher conforme levantamento prévio.	4	Unidade
4	Árvore de Natal metálica iluminada de 1,30 m de altura: Confecção, fornecimento e instalação, com estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e iluminação em LED própria para uso externo. Inclui base, fixação, conexões elétricas e testes de funcionamento. Revestimento em cordões	4	Unidade

MINUTA DE EDITAL

	luminosos de LED. Diâmetro da base, cor da luz e desenho decorativo: preencher conforme levantamento prévio.		
5	Árvore de Natal metálica iluminada de 1,00 m de altura: Confecção, fornecimento e instalação, com estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e iluminação em LED própria para uso externo. Inclui base, fixação, conexões elétricas e testes de funcionamento. Revestimento em cordões luminosos de LED. Diâmetro da base, cor da luz e desenho decorativo: preencher conforme levantamento prévio.	4	Unidade
6	Cubo decorativo iluminado: 0,70 m de altura × 0,70 m de largura × 0,70 m de profundidade, em estrutura de metalon. Confecção, fornecimento e instalação, com estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e iluminação em LED própria para uso externo. Inclui base, fixação, conexões elétricas e testes de funcionamento. Revestimento em cordões luminosos de LED.	4	Unidade
7	Cubo decorativo iluminado: 0,60 m de altura × 0,60 m de largura × 0,60 m de profundidade, em estrutura de metalon. Confecção, fornecimento e instalação, com estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e iluminação em LED própria para uso externo. Inclui base, fixação, conexões elétricas e testes de funcionamento. Revestimento em cordões luminosos de LED.	4	Unidade
8	Cubo decorativo iluminado: 0,50 m de altura × 0,50 m de largura × 0,50 m de profundidade, em estrutura de metalon. Confecção, fornecimento e instalação, com estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e iluminação em LED própria para uso externo. Inclui base, fixação, conexões elétricas e testes de funcionamento. Revestimento em cordões luminosos de LED.	4	Unidade
9	Caixa de presente iluminada de grande porte: 2,00 m de altura × 2,00 m de largura × [PREENCHER] m de profundidade. Confecção, fornecimento e instalação, com estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e iluminação em LED própria para uso externo. Inclui base, fixação, conexões elétricas e testes de funcionamento. Laço decorativo no topo e revestimento em cordões luminosos de LED. Confirmar se o laço está incluído na altura informada.	1	Unidade
10	Mangueira de led para Iluminação do letreiro existente “EU AMO CARAÚBAS”: fornecimento e instalação de 80 m de fita de LED para uso externo, nas cores branca e vermelha, aplicada ao contorno dos elementos existentes. Distribuição das cores e metragem de cada cor: preencher em croqui antes da cotação. Inclui elementos de fixação, fontes compatíveis, cabeamento, conexões protegidas, acionamento e testes. Medição pelo comprimento efetivamente instalado, sem duplicação com outros itens.	80	Metro
11	Portal natalino iluminado: 2,50 m de altura × 2,00 m de largura, em estrutura de metalon com contorno em cordões luminosos de LED. Confecção, fornecimento e instalação, com estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e iluminação em LED própria para uso externo. Inclui base, fixação, conexões elétricas e testes de funcionamento. Profundidade, vão livre de passagem e desenho decorativo: preencher em croqui. Ancoragem compatível com o local e proteção dos cabos na passagem.	1	Unidade
12	Estrela metálica iluminada: 2,50 m de altura × 2,00 m de largura, em estrutura de metalon com contorno em cordões luminosos de LED. Confecção, fornecimento e instalação, com estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e iluminação em LED própria para uso externo. Inclui base, fixação, conexões elétricas e testes de funcionamento. Definir no desenho de referência a espessura/profundidade e a forma de fixação.	2	Unidade
13	Estrela metálica iluminada: 1,50 m de altura × 1,30 m de largura, em estrutura de metalon com contorno em cordões luminosos de LED. Confecção, fornecimento e	2	Unidade

MINUTA DE EDITAL

	instalação, com estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e iluminação em LED própria para uso externo. Inclui base, fixação, conexões elétricas e testes de funcionamento. Definir no desenho de referência a espessura/profundidade e a forma de fixação.		
14	Cascata luminosa de LED: cada unidade com 10,00 m de comprimento horizontal × 0,50 m de queda vertical, para uso externo. Fornecimento e instalação no pergolado, casinha do parque, tenda natalina e bares da Praça Matriz, conforme mapa de instalação. Inclui fixação, interligações, alimentação elétrica e testes. Preencher quantidade total de unidades, distribuição por local, cor da luz e número mínimo de LEDs por unidade antes da cotação.	20	Unidade
15	Estrutura e iluminação para a imagem da padroeira: confecção, fornecimento e instalação de estrutura metálica independente de suporte ou enquadramento decorativo, com tratamento anticorrosivo, pintura e iluminação em fita e cordões de LED para uso externo. Não perfurar, modificar ou apoiar cargas na imagem. Antes da cotação, anexar levantamento com altura × largura × profundidade, desenho, posição, pontos de fixação e extensão de LED necessária. Inclui montagem, alimentação elétrica e testes.	1	Unidade
16	Vela natalina iluminada: 1,30 m de altura × 0,40 m de largura × [PREENCHER] m de profundidade, em estrutura de metalon, com representação luminosa da chama. Confecção, fornecimento e instalação, com estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e iluminação em LED própria para uso externo. Inclui base, fixação, conexões elétricas e testes de funcionamento. Iluminação em fita e cordões de LED. Confirmar no desenho se a chama está incluída na altura informada.	4	Unidade
17	Bola de Natal iluminada de grande porte: escultura esférica com diâmetro de 2,50 m. Confecção, fornecimento e instalação, com estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e iluminação em LED própria para uso externo. Inclui base, fixação, conexões elétricas e testes de funcionamento. Revestimento em cordões luminosos de LED. Confirmar formato esférico no desenho de referência antes da cotação.	1	Unidade
18	Mangueira luminosa branca de LED: fornecimento e instalação de 150 m de mangueira flexível própria para uso externo. Inclui acessórios de fixação, terminais, conexões vedadas, alimentação compatível e testes. Definir tonalidade do branco, tensão e densidade mínima de LEDs por metro conforme levantamento elétrico. Metragem adicional destinada aos contornos e acabamentos indicados no mapa de instalação, sem incluir iluminação já prevista nas esculturas.	150	Metro
19	Decoração luminosa dos postes pequenos da Praça Matriz: um conjunto completo por poste, com adereços de sinos e bolas de Natal, estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura, aplicação de fita e cordões de LED para uso externo. Inclui fixação, alimentação elétrica e testes, sem comprometer a iluminação pública ou a circulação. Preencher quantidade, dimensões e desenho dos adereços por conjunto; especificar comprimento e cor da iluminação antes da cotação.	8	Conjunto
20	Decoração luminosa dos postes grandes da Praça Matriz: um conjunto completo por poste, com adereços de sinos e bolas de Natal, estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura, aplicação de fita e cordões de LED para uso externo. Inclui fixação, alimentação elétrica e testes, sem comprometer a iluminação pública ou a circulação. Preencher quantidade, dimensões e desenho dos adereços por conjunto; especificar comprimento e cor da iluminação antes da cotação.	9	Conjunto

MINUTA DE EDITAL

21	Tenda natalina e presépio decorado: conjunto completo com tenda temática, cenário e figuras do Menino Jesus, Maria, José, um anjo, três reis magos e animais [PREENCHER espécies e quantidades]. Altura da tenda: 2,50 m. Largura × comprimento: [PREENCHER] m × [PREENCHER] m. A expressão original “5 metros quadrados” exige confirmação: área de 5 m^2 ou tenda de 5,00 m × 5,00 m (25 m^2). Preencher material, acabamento, dimensões das figuras e tipo de cobertura antes da cotação. Inclui estrutura, bases estáveis, decoração, iluminação para uso externo, montagem e testes.	1	Conjunto

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global, em lote único**, considerando a natureza integrada dos serviços de ornamentação natalina, que abrangem a criação, montagem, instalação e ambientação decorativa dos prédios públicos, vias públicas e demais espaços do Município de Caraúbas do Piauí – PI. A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a uniformidade estética e visual da decoração, a compatibilidade entre os elementos ornamentais, a padronização dos materiais utilizados, a integração das etapas de execução e a otimização da logística operacional, proporcionando maior eficiência na fiscalização contratual, economia de escala e responsabilização única da contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços.

4.2. O valor máximo admitido para a contratação será de **R$ 56.560,18 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos)**, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes do processo administrativo, elaboradas com base nas especificações, nos quantitativos, no período de utilização e nas condições de execução definidos neste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá executar os serviços de ornamentação natalina, compreendendo a criação, montagem, instalação e ambientação decorativa dos prédios públicos, praças, ruas, avenidas e demais espaços públicos do Município de Caraúbas do Piauí – PI, nos locais previamente definidos pela Secretaria demandante, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as orientações constantes da ordem de serviço ou documento equivalente.

5.2. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo planejamento e organização dos serviços, fornecimento dos materiais e elementos decorativos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, adequação dos pontos de ornamentação, testes de funcionamento dos componentes luminosos, quando houver, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, substituição de materiais danificados ou defeituosos, desmontagem e retirada das estruturas e elementos decorativos ao término do período estabelecido pela Administração, bem como pela disponibilização de mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.3. Todos os materiais, enfeites, estruturas, elementos decorativos e componentes de iluminação utilizados deverão apresentar condições adequadas de qualidade, conservação, resistência, segurança e funcionamento, atendendo às especificações técnicas estabelecidas pela Administração. A fiscalização municipal poderá rejeitar materiais ou serviços que apresentem defeitos, irregularidades, riscos à segurança, inadequações

MINUTA DE EDITAL

estéticas ou desconformidade com as exigências contratuais, cabendo à contratada realizar, sem ônus adicional para o Município, as correções, reparações ou substituições necessárias.

5.4. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança das instalações elétricas, montagem e fixação de estruturas decorativas, prevenção de acidentes e segurança do trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras aplicáveis, quando pertinentes. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos trabalhadores, pedestres, usuários dos prédios públicos e demais cidadãos, garantindo que a ornamentação não comprometa a circulação de pessoas e veículos, a acessibilidade, a sinalização de trânsito e o funcionamento regular dos serviços públicos, observando, ainda, as orientações da fiscalização municipal.

5.5 A contratada deverá apresentar a proposta de ambientação decorativa, acompanhada do layout e da identificação dos elementos previstos neste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

5.6. A Administração deverá analisar a proposta em até 2 (dois) dias úteis, indicando objetivamente os ajustes necessários ao atendimento das especificações. A aprovação não poderá exigir serviços ou quantitativos adicionais sem a correspondente formalização.

5.7. A montagem, instalação e realização dos testes deverão estar concluídas até 5 (cinco) de dezembro de 2026, ficando o início da utilização condicionado à verificação da fiscalização.

5.8. A decoração permanecerá instalada e em funcionamento de 05 de dezembro de 2026 a 06 janeiro de 2027, período durante o qual a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva.

5.9. As falhas de funcionamento deverão ser corrigidas em até 6 (seis) horas após a comunicação da fiscalização. Situações que ofereçam risco às pessoas ou ao patrimônio deverão ser imediatamente isoladas e tratadas pela contratada.

5.10. A desmontagem e retirada deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de exposição e a autorização da fiscalização, incluindo a limpeza dos locais e a reparação de danos decorrentes da instalação ou retirada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, prazos e orientações da Administração;

6.2. Disponibilizar equipe técnica suficiente para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas;

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais custos decorrentes da execução;

6.4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual;

6.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.6. Substituir, às suas expensas, equipamentos ou estruturas rejeitados pela fiscalização;

6.7. Indicar preposto para representar a contratada perante a Administração.

MINUTA DE EDITAL

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Emitir ordem de serviço ou documento equivalente, indicando local, data e condições de execução;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações;

7.4. Efetuar o pagamento na forma prevista, após regular liquidação da despesa e atesto da execução.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos de regularidade exigíveis.

8.2. Poderão ser efetuadas glosas proporcionais aos serviços não executados ou executados em desconformidade, mediante justificativa da fiscalização. Os descontos decorrentes de multas ou indenizações observarão o procedimento administrativo aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A existência de controvérsia sobre parcela da execução não impedirá o pagamento da parcela incontroversa, regularmente medida e atestada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0002.2009.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 500.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução.

Caraúbas do Piauí - PI, 11 de novembro de 2026.

_____

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES RABELO
Secretário Municipal de Administração

MINUTA DE EDITAL

III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005261/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Avenida Felinto Tomaz Portela, nº 240, Centro, CEP 64.233-000, Caraúbas do Piauí/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário Municipal, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES RABELO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 013/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, ABRANGENDO A CRIAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DECORATIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI**, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação decorre da Dispensa Eletrônica nº 013/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da autoridade competente e documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____, observado o limite estimado de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0002.2009.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 500.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

O objeto será executado conforme ordem de serviço ou documento equivalente emitido pela Administração, cabendo à contratada disponibilizar, transportar, montar, testar, operar quando necessário, desmontar e retirar os equipamentos e estruturas, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

MINUTA DE EDITAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos de regularidade exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE emitir a ordem de serviço, acompanhar e fiscalizar a execução, rejeitar serviços em desacordo com as especificações, prestar informações necessárias e efetuar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA executar o objeto conforme contrato, edital, termo de referência e proposta; manter equipe técnica suficiente; responsabilizar-se por transporte, montagem, operação, desmontagem, encargos e tributos; substituir equipamentos inadequados; responder por danos causados; e manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da mesma Lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O contrato ou seu extrato será divulgado e publicado na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta da contratada e os demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caraúbas do Piauí (PI), _____ de _____ de 2026.

MINUTA DE EDITAL

_____	_____
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES RABELO Secretário Municipal de Administração CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____

MINUTA DE EDITAL